



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Coordenação de Contratação Direta
Diretoria de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

(Processo nº: [04044-00005527/2024-32](#))

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55038/2025 - SEEC/DF, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, E A EMPRESA QUALITY SOFTWARE S/A.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC/DF**, com sede nesta capital, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Economia, nomeado pelo Decreto de 02 de abril de 2026, publicado no DODF Edição Extra nº 28-B de 02 de abril de 2026, portador da Matrícula nº 00700746, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **QUALITY SOFTWARE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.791.391/0004-37, sediada no endereço Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.307- cj 122, 12 andar – Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP nº 04.571-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JÚLIO CÉSAR ESTEVAM DE BRITTO JÚNIOR**, na qualidade de Diretor Presidente, e **MARCELLO HUNGARO BOSIO**, na qualidade de Diretor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos ([170842188](#) e [212433963](#)), tendo em vista o que consta no Processo SEI-GDF nº [04044-00005527/2024-32](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 55038/2025 ([179097726](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto renegociar o valor do Contrato, em congruência com as medidas de racionalização, controle e eficiência das despesas públicas dispostas no [Decreto nº 48.509/2026](#), reduzindo o mesmo em **R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos)**, o que corresponde a 20% do valor anual atualizado do Contrato.
- 2.2. A presente supressão não alcança os itens 2 e 3 do Contrato por se tratarem de custos fixos ou variáveis não renováveis e já amortizados/pagos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. Com a alteração, o valor anual do Contrato, desconsiderando os custos fixos ou variáveis não renováveis e já amortizados/pagos (itens 2 e 3 do Contrato) passa de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) para **R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Nº	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Subscrição de software	Pacote ACL Analytics Enterprise, pacote composto por: 10 licenças de Analytics Enterprise Professional; 01 licença de Business User; 01 licença de Analytics Robot Toolkit (Upgrade antiga solução ACL AX Core – Servidor) Inclui garantia da solução e suporte técnico	Subscrição	01 pacote	R\$ 235.600,00	R\$ 235.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O valor da garantia prestada, mantida a proporção de 5% do valor total do contrato e adequado ao valor total atualizado do contrato, corresponde à R\$ 11.780,00 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **02/09/2026**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (<https://www.economia.df.gov.br/>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos arts. 8º e 9º, da [Lei Distrital nº 4.990/2011](#), c/c art. 7º, §1º, inciso V, do [Decreto nº 34.276/2013](#).

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

JÚLIO CÉSAR ESTEVAM DE BRITTO JÚNIOR

Diretor Presidente

MARCELLO HUNGARO BOSIO

Diretor Comercial



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Hungaro Bosio, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 20:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Estevam de Britto Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 02/09/2026, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211785318** Código CRC: **796D5C2F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.economia.df.gov.br